



## EDITAL DE PERMISSÃO DE TÁXI Nº 001/2022

### ABRE INSCRIÇÕES PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 237, Centro, São Valério-TO, representado por seu Prefeito, Sr. **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG: 583.155 - SSP-GO e CPF: 123.929.281-34, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, Nº 1785, Centro, São Valério-TO, em conformidade com a **Lei Municipal nº 850/2015, de 06 de outubro de 2015**, COMUNICA aos interessados que se encontram abertas inscrições para **PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI** - sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei acima referida e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

#### I. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **4 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022**, no horário das **7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira**, na **Prefeitura Municipal de São Valério-TO**, situada na **Avenida Minas Gerais, nº 237**, através de **Requerimento, que deverá ser protocolado junto à Administração Municipal**, no qual deverá constar o Ponto de Táxi para o qual está candidatando-se, com juntada dos documentos adiante referidos.

#### II. NÚMERO DE PERMISSÃO

O presente procedimento destina-se a **Permissão de Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI**, nos seguintes pontos:

CÓDIGO PONTO	NOME DO PONTO	Nº VAGA
0001	Estação Rodoviária	01
0002	Praça da Matriz	01

#### III. DOCUMENTAÇÃO



Os interessados em obterem a permissão deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no **Item I**, a seguinte documentação:

**3.1 – Certificado de Propriedade do Veículo.**

**3.2 – Certificado de Vistoria do Veículo**, realizada pela **Secretaria Municipal de Administração de São Valério-TO** ou **Oficina Credenciada**, classificando seu estado de conservação como **Ótimo, Bom** ou **Regular**, nos termos do Anexo V, que é parte integrante deste Edital.

**3.2.1** – Caso o veículo seja classificado como **Ruim** ou **Péssimo** na respectiva vistoria, este será considerado **INAPTO** e não poderá EXERCER A ATIVIDADE DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI.

**3.3 – Certidão Negativa do Foro Criminal, expedida há menos de 03 (três) meses.**

**3.3.1** – Ocorrendo a situação de haver empregado e empregador deverá ser apresentada a certidão negativa de ambos.

**3.4** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida há menos de 03 (três) meses.

**3.5 – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B (no mínimo)**, em vigor.

**3.6** – Carteira do Ministério do Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – Após concedida a PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI, o beneficiário deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a inscrição como segurado do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, ainda que exerça a profissão na condição de autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

**Parágrafo Segundo** – Quando o motorista empregado for demitido, pedir demissão ou vier a falecer, deverá o empregador comunicar o fato à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de atualizar o cadastro, o mesmo deverá ocorrer no caso de admissão de novo motorista.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de **veículo 0 (zero) km** não será exigido certificado de vistoria.





#### IV. DA ADJUDICAÇÃO

**4.1** - Será adjudicada a **PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI** ao interessado que ficar melhor classificado e que atender as exigências deste edital.

**4.2** - As permissões de exploração de serviço de automóvel de aluguel – táxi licenças serão concedidas pelo prazo de **10 (dez) anos**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do período inicial.

#### VI. JULGAMENTO

Havendo mais de **um candidato** habilitado para cada Ponto de Táxi, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

##### **5.1 – ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO:**

**5.1.1 – 10 pontos** para veículo fabricado em **2022**;

**5.1.2 – 09 pontos** para veículo fabricado em **2021**;

**5.1.3 – 08 pontos** para veículo fabricado em **2020**;

**5.1.4 – 07 pontos** para veículo fabricado em **2019**;

**5.1.5 – 06 pontos** para veículo fabricado em **2018**;

**5.1.6 – 05 pontos** para veículo fabricado em **2017**;

##### **5.2 – EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE:**

**5.2.1 – 2 pontos** para cada ano trabalhado;

**Parágrafo Único** - Não serão admitidos veículos com mais de 5 (cinco) anos de fabricação – Lei Municipal nº. 850/2015.

#### VII. INÍCIO DA ATIVIDADE

**7.1** - Será outorgada a **PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI** ao pretendente conforme sua classificação e nos termos deste



Edital, devendo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, colocar em condições de tráfego o veículo **PERMISSIONÁRIO** e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

## VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** – A **vistoria** a que **alude** o item **3.2**, deverá ser **realizada** pela Secretaria Municipal de Administração de São Valério-TO ou por Oficina Credenciada.

**8.2** – O **Ponto de Táxi não** constitui objeto de **Licença**, podendo a qualquer tempo e sempre que necessário, a Administração Municipal providenciar as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou supressão de pontos de estacionamentos de táxi, bem como para distribuição, remanejamento ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionada a limitação do seu número às exigências do serviço.

**8.3** – A **Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI** – regular-se-á pelas disposições deste Edital, bem como da **Lei Municipal nº 850, de 06 de outubro de 2015**, que constitui o **ANEXO II** deste Instrumento Convocatório, e ainda por Decreto de Regulamentação, caso haja.

**8.4** – O **Requerimento de Inscrição** será formalizado pelo **interessado**, constando no mesmo o **CÓDIGO** e **NOME DO PONTO** para o qual está candidatando-se, conforme **ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO**, devendo o mesmo ser **protocolado junto à Prefeitura Municipal**.

**8.5** – Os recursos e demais procedimentos, no que couber, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

**8.6** – Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de São Valério-TO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **com endereço à Avenida Minas Gerais, nº 237**, Centro, São Valério-TO, pelo telefone (63) 3359 1433, e ainda pelos e-mails [cpl@saovalerio.to.gov.br](mailto:cpl@saovalerio.to.gov.br) ou [licitacao@saovalerio.to.gov.br](mailto:licitacao@saovalerio.to.gov.br).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PERMISSÃO DE TÁXI Nº 001/2022**

**MODELO DE REQUERIMENTO**

**Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de São Valério-TO,**

Refere-se ao **EDITAL DE PERMISSÃO DE TÁXI Nº 001/2022**

Assunto: **Inscrição para PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI.**

\_\_\_\_\_, portador dos Documentos de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, **REQUER** sua Inscrição de Acordo com Edital de Permissão de Táxi Nº 001/2022, datado de 3 de fevereiro de 2022, para obtenção da **PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI**, por 10 (dez) anos, para o PONTO: 0001 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, constante do Item II, do referido Edital, apresentando em anexo a documentação referida no Item III do mesmo edital.

Neste Termos  
Pede Deferimento

São Valério – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura  
Requerente



ANEXO II  
AO EDITAL DE PERMISSÃO DE TÁXI N° 001/2022

LEI MUNICIPAL N° 850/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

**“Dispõe sobre criação de 02(dois) pontos de táxi na sede do Município”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins,** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados 02(dois) pontos de táxi, com 02 (dois) veículos cada, sendo um localizado na Estação Rodoviária e outro na Praça da Matriz, nesta cidade.

§ 1º - Não será expedido mais de um alvará de licença para cada interessado.

§ 2º - Não será permitida a exploração dos serviços por terceiros, em nome do licenciado, exceto para o motorista seu empregado contratado na forma da lei.

**Art. 2º** - A exploração do serviço de táxi será autorizada por **Alvará**, expedido anualmente pela Prefeitura Municipal, sendo obrigado ao interessado apresentar os seguintes documentos:

a) carteira nacional de habilitação – categoria de transporte de passageiros;

b) veículo com placa de São Valério da Natividade, para aluguel, com o máximo de 05 (cinco) anos de fabricação; devidamente vistoriado pelo **DETRAN-TO** e Certificado de Propriedade em nome do licenciado.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, para início das atividades, a Prefeitura poderá expedir o **Alvará de Licença** para o fim de facilitar a aquisição do primeiro veículo.

**Art. 3º** - O Alvará de Licença não cria direito de propriedade sobre o ponto de táxi. Não podendo este ser transferido, vendido, alugado ou emprestado, sem que haja autorização expressa da Prefeitura que, no caso, emitirá outro Alvará para o novo interessado.

**Art. 4º** - O motorista de táxi deverá trajar-se convenientemente, com calça, camisa e sapato ou semelhante, sendo proibido



o uso de bermudas e sandálias tipo havaianas durante o transporte de passageiros.

**Art. 5º** - Fica o licenciado do serviço de táxi, obrigado a manter o veículo sempre limpo e em perfeitas condições de uso, sendo-lhe também obrigado tratar os passageiros com urbanidade.

**Art. 6º** - O descumprimento das normas fixadas na presente lei ensejará o cancelamento do alvará de licença, transferindo a vaga no ponto de táxi a outro interessado que atender às exigências desta lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto o Serviço de Táxi no Município.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.**

João Jaime Cassoli  
Prefeito Municipal





**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE LICENÇA DE TÁXI N° 001/2022**

**TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO REQUERENTE PARA  
PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI**

**5.1 – Ano de fabricação do veículo:**

- 5.1.1 – 10 pontos para veículo fabricado em **2022**;
- 5.1.2 – 09 pontos para veículo fabricado em **2021**;
- 5.1.3 – 08 pontos para veículo fabricado em **2020**;
- 5.1.4 – 07 pontos para veículo fabricado em **2019**;
- 5.1.5 – 06 pontos para veículo fabricado em **2018**;
- 5.1.6 – 05 pontos para veículo fabricado em **2017**;

**5.2 – Experiência na Atividade:**

- 5.2.1 – 2 Pontos para cada ano de experiência com táxi;

<b>Ano de Fabricação do Veículo:</b>	<b>Pontuação:</b>
<b>Experiência na Atividade:</b>	<b>Pontuação:</b>
<b>Anos de Experiência com Táxi:</b>	<b>Pontuação:</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

São Valério-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Administração**





**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE LICENÇA DE TÁXI Nº 001/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Outorga de Permissão de Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel-Táxi, que entre si fazem o município de São Valério-TO, como **PERMITENTE**, e \_\_\_\_\_, como **PERMISSIONÁRIO**.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 237, Centro, São Valério-TO, representado por seu Prefeito, Sr. **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG: 583.155 - SSP-GO e CPF: 123.929.281-34, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, Nº 1785, Centro, São Valério-TO, doravante denominado **PERMITENTE**, e \_\_\_\_\_ (nome completo, qualificação completa: nacionalidade, estado civil, portador do RG: , CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_ e Carteira Nacional de Habilitação: , residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente ajuste de acordo com as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a outorga de permissão de exploração do serviço de automóvel de Aluguel-Táxi, para o transporte remunerado e individual de passageiros, em veículo automotor com capacidade para 4 (quatro) a 7 (sete) pessoas, com fundamento na Lei Municipal Nº 850, de 6 de outubro de 2015.

1.2. A presente permissão é outorgada unilateralmente e em caráter pessoal, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PERMISSÃO DO SERVIÇO**

2.1. A permissão do serviço objeto do presente contrato observará a legislação aplicável, o edital convocatório do certame e a proposta formulada pelo **PERMISSIONÁRIO** e se regerá por suas cláusulas, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

2.2. A exploração do serviço, objeto deste contrato, será executada de conformidade com os interesses e as necessidades da população.





2.3. Tratando-se de serviço municipal, cuja delegação é feita pelo Poder Público Municipal de São Valério, o serviço de transporte individual de passageiros deve ter origem dentro dos limites do Município.

2.4. O **PERMISSIONÁRIO** deverá se submeter às fiscalizações periódicas anuais, com vistas à verificação da manutenção das condições legais e regulamentares da outorga.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, havendo interesse público prévia e devidamente justificado.

### CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Será competente para acompanhar o desempenho da presente outorga de PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI, a Secretaria Municipal de Administração ou outro órgão delegado por esta.

4.2. O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da presente outorga de permissão de serviço, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO

5.1. O **PERMISSIONÁRIO** executará o serviço, objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o edital e seus anexos, com a legislação pertinente, Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.2. O **PERMISSIONÁRIO** responderá administrativamente, civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

5.3. São de exclusiva responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO** todas as despesas necessárias à operacionalização do serviço.

5.4. Caberá ao **PERMISSIONÁRIO** obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à permissão.

5.5. A solução de divergências, durante o período de permissão, terá início mediante comunicação remetida por uma parte à outra, sendo que a parte não reclamante disporá de um prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 30 (trinta) dias, para decidir sobre a questão e remeter à parte reclamante a resposta e ou a decisão.

5.6. Na execução e na prestação do serviço, o contrato observará o **Edital de Permissão de Táxi Nº 001/2022**, bem como as normas complementares expedidas pelo Município de São Valério, através do Órgão competente.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do **PERMISSIONÁRIO**, sujeitando-o às seguintes penalidades:





- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - apreensão do veículo, quando for considerado em condições impróprias para o serviço e oferecer riscos à segurança de terceiros e dos usuários, nos termos da legislação pertinente;
  - IV - suspensão temporária da execução do serviço, no caso do **PERMISSIONÁRIO** infrator receber mais de 8 (oito) penalidades no período de 1 (um) ano;
  - V - cassação da **PERMISSÃO**, nos seguintes casos:
    - a) envolver-se em 5 (cinco) acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de 12 (doze) meses;
    - b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
    - c) atrasar mais de 60 (sessenta) dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço;
    - d) comprovada a utilização da profissão para a prática de crime;
    - e) transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade;
- 6.2. No caso de apreensão do veículo, a liberação do mesmo se dará assim que sanadas as irregularidades que determinaram referida apreensão.
- 6.3. A competência para a aplicação das penalidades será do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou de outro órgão delegado por esta;
- 6.4. Ao infrator assiste o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação de aplicação da penalidade, podendo a decisão recorrida ser revista motivadamente.
- 6.5. O valor da multa aplicada será atualizado monetariamente do mesmo modo e nos mesmos índices dos tributos municipais devidos ao Município.
- 6.6. A multa não recolhida pelo responsável no prazo legal será inscrita na Dívida Ativa do Município de São Valério, nos termos do Código Tributário Municipal.
- 6.7. A reincidência em infração para a qual haja previsão de multa poderá dar ensejo a sua cominação em dobro, e ainda, a aplicação concomitante de outra penalidade, conforme a gravidade da falta cometida pelo infrator.
- 6.8. Será imposta ainda a pena de suspensão ao prestador de serviços que:
  - I - descaracterizar o veículo, retirando-lhe os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e pelo presente Regulamento;
  - II - não regularizar o veículo apreendido no prazo de 30 (trinta) dias;
  - III - reincidir na prática de infrações apenadas com advertência ou penalidade pecuniária.

## **CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO**

- 7.1. O Permissionário será remunerado pela tarifa a ser cobrada dos usuários do serviço, obedecidos aos valores e tabelas fixados pelo Poder Executivo Municipal.
- 7.2. O Permissionário se obriga a pagar todos os tributos e preços públicos relacionados aos serviços, na forma e no prazo legal.





7.3. O Permissionário se obriga, também, a não cobrar tarifa diferente fixada pelo Executivo, a qual será aferida mediante uso de taxímetro ou tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. O presente contrato de permissão de serviço poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

8.1.1. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o permissionário e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

8.1.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3. mediante cassação, nos termos presente instrumento;

8.1.4. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

8.1.5. por desistência do **PERMISSIONÁRIO**.

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

9.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Permissionário:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta, no edital e na legislação aplicável;

9.1.2. Responsabilizar-se por todo o ônus e por todas as obrigações decorrentes da legislação social, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, como também todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre este instrumento;

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao **PERMITENTE** e aos usuários;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

9.1.5. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais;

9.1.6. Não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Executivo;

9.1.7. Não fazer uso ou porte de qualquer tipo de arma enquanto estiver conduzindo o taxi em serviço;

9.1.8. Manter o farol do veículo aceso quando em movimento;

9.1.9. Ser submetido, uma vez ao ano, a exame psicofisiológico, cabendo ao Município de São Valério providenciar o afastamento dos profissionais que apresentarem moléstias nervosas ou contagiosas, disfunções psicológicas, ou que se revelarem alcoólatras, toxicômanos ou fisicamente debilitados;

9.1.10. Velar pela sua participação, sempre que convocado, em cursos, seminários, fóruns, reuniões ou encontros promovidos pelo órgão competente do município;





- 9.1.11. Garantir o respeito aos passageiros, valorizando os aspectos de polidez, urbanidade e cidadania; e
- 9.1.12. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na Lei Municipal Nº 850, de 6 de outubro de 2015.
- 9.2. O **PERMISSIONÁRIO** se obriga ainda:
- 9.2.1. a manter o veículo em boas condições de tráfego;
- 9.2.2. a manter atualizados os documentos contábeis, exibindo-os sempre que forem solicitados pela fiscalização municipal;
- 9.2.3. a permanecer identificado, conforme modelo aprovado pelo Município; e
- 9.3. em nenhuma hipótese será autorizado ao **PERMISSIONÁRIO** subcontratar ou transferir total ou parcialmente o serviço objeto deste contrato.
- 9.4. a permissão possui caráter personalíssimo, e o **PERMISSIONÁRIO** não poderá deter qualquer outra concessão, permissão ou autorização outorgada pelo Município de São Valério.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PERMITENTE

- 10.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do **PERMITENTE**:
- 10.1.1. fiscalizar a execução do contrato;
- 10.1.2. proceder às inspeções periódicas com vistas à verificação da manutenção das condições da permissão do serviço;
- 10.1.3. estabelecer os pontos de estacionamento e permanência dos veículos; e
- 10.1.4. fixar e/ou aprovar as Tabelas de Tarifas do Serviço.

#### CLÁUSULA XI - DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe-TO para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os representantes legais do **PERMITENTE** e do **PERMISSIONÁRIO**, firmam este contrato de outorga em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas idôneas.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO**  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIO**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Nome/Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome/Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



**AO EDITAL DE PERMISSÃO DE TÁXI Nº 001/2022**

**CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO**

MARCA/MODELO:
ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO:
PLACA:
DATA DA VISTORIA:

ATENDE: S = SIM

N = NÃO

N/A = NÃO SE APLICA

<input type="checkbox"/> Farol Esq.	<input type="checkbox"/> Ar condicionado	<input type="checkbox"/> Limpador Parabrisa	<input type="checkbox"/> Macaco	<input type="checkbox"/> Cartão Seguro
<input type="checkbox"/> Farol Dir.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Interno	<input type="checkbox"/> Vidros Laterais	<input type="checkbox"/> Chave de Roda	<input type="checkbox"/> Cartão Abastecimento
<input type="checkbox"/> Pisca Esq.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Esq.	<input type="checkbox"/> Parabrisa Traseiro	<input type="checkbox"/> Estepe	<input type="checkbox"/> Cartão Estacionamento
<input type="checkbox"/> Pisca Dir.	<input type="checkbox"/> Retrovisor Dir.	<input type="checkbox"/> Parabrisa Dianteiro	<input type="checkbox"/> Triângulo	<input type="checkbox"/> GPS
<input type="checkbox"/> Lanterna Esq.	<input type="checkbox"/> Nivel de Óleo Motor	<input type="checkbox"/> Vidros Elétricos	<input type="checkbox"/> Extintor	<input type="checkbox"/> Cintos de segurança
<input type="checkbox"/> Lanterna Dir.	<input type="checkbox"/> Nivel Óleo Hidráulico	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Bateria	<input type="checkbox"/> Limpeza Interior
<input type="checkbox"/> Luz Freio	<input type="checkbox"/> Nivel Água Parabrisa	<input type="checkbox"/> Estofamento Bancos	<input type="checkbox"/> Indicadores Painel	<input type="checkbox"/> Limpeza Exterior
<input type="checkbox"/> Luz Placa	<input type="checkbox"/> Nivel Fluido de Freio	<input type="checkbox"/> Tapetes Internos	<input type="checkbox"/> Documento Veicular	<input type="checkbox"/> Chave Ignição
<input type="checkbox"/> Buzina	<input type="checkbox"/> Nivel Lq. Arrefecimento	<input type="checkbox"/> Forro Interno	<input type="checkbox"/> Manual do Carro	<input type="checkbox"/> Outros:

**CLASSIFICAÇÃO GERAL DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:**

( ) ÓTIMO ( ) BOM ( ) REGULAR ( ) RUIM ( ) PÉSSIMO

**VEÍCULO APTO A EXERCER A ATIVIDADE DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI**

( ) SIM ( ) NÃO

São Valério-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Proprietário do Veículo

Assinatura do Responsável pela Vistoria